

PORTARIA Nº 021/2023

Baião, 30 de agosto de 2023.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **EDNA MARIA DIAS BORGES**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Baião - IPMB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** da Constituição da República e da **Lei Municipal nº 1500/13, Art. 12, III**, de 14 de novembro de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Baião (RPPS).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sr. **EDNA MARIA DIAS BORGES**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 357.176.702-06, ocupante do cargo de **PROFESSORA 1, NIVEL III CLASSE E – ESPECECIALIZACAO**, sendo assim o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

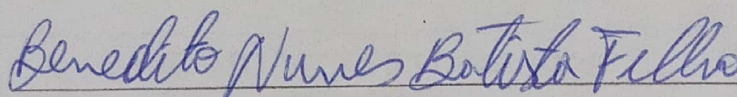
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 6.349,52
Adicional por tempo de serviço (42%)	R\$ 2.666,80
Valor do Provento	R\$ 9.016,32

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 1.500, de 14 de novembro de 2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



BENEDITO NUNES BATISTA FILHO
Gestor IPMB.